

## PORTARIA Nº 128, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar em relação ao servidor MARIVALDO APARECIDO SALVADOR e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que o Sr. MARIVALDO APARECIDO SALVADOR, Matrícula E-1344, é servidor municipal efetivo no Cargo de Professor Municipal, com início do exercício das atribuições em 01 de fevereiro de 2012, lotado na Escola Municipal Arlindo Zaroni, sendo que foi direcionado à Pré-Escola Municipal Jardim Florido.

**CONSIDERANDO** que a servidor é faltoso desde a data de 03 de agosto de 2020 apresentando faltas sem justificativas, sem atestados médicos, sem comunicação formal à Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** que a servidor deveria lecionar para crianças que precisam de acompanhamento constante, comprometendo assim a rotina desses alunos, e suas faltas inviabilizam o professor a desenvolver suas aulas normalmente.

**CONSIDERANDO** que os fatos devem ser apurados e julgados administrativamente, pelos motivos expostos nesta portaria e ora transcritos;

**CONSIDERANDO** que é dever do servidor público municipal, executar os serviços que lhe competirem e desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que for incumbido, nos termos do artigo 200, e seus incisos, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé, Lei nº 819 de 01/07/1992.

**CONSIDERANDO** que pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé;

**CONSIDERANDO** a necessidade de zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos, se faz necessário a instauração de Processo Administrativo, seguindo o artigo 230, e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé para verificar a ocorrência de abandono de cargo, a partir da ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias úteis consecutivos, conforme artigo 219, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé.

A Prefeita de Maria da Fé, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinada a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de eventuais infrações disciplinares aqui alinhavadas, além de outras que possam vir a conhecimento no curso da apuração, em relação a servidor público municipal efetivo **Sr. MARIVALDO APARECIDO SALVADOR, Mat. E-1344**, caracterizando, em tese, infração disciplinar prevista no artigo 200 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé, Lei nº 819 de 01/07/1992.

**Art. 2º** - Nomeio para compor a Comissão apuradora os seguintes servidores públicos municipais, ficando o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:

- I - Marina Loiola Kuehne - Mat. E-2135
- II - Carlos Alberto Lemes - Mat. E-173
- III - Ana Paula Moraes Batista - Mat. E-193

Parágrafo único – A presidência da comissão caberá a servidora Marina Loiola Kuehne que deverá designar a quem caberá os serviços de secretaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO**  
Prefeita Municipal